



*Handwritten signatures and initials, including 'V. S.', 'L. J.', and 'R. S. Silva'.*

# Declaração de Responsabilidade Tribunal de Contas

434



*Handwritten signatures and initials, including 'A', 'M', 'S', and 'J. S. Silva'.*

## **Declaração de responsabilidade**

No âmbito do processo de prestação de contas da gerência/exercício de 2019 do Município de Vila Viçosa declaramos, sob compromisso de honra, enquanto titulares de órgãos responsáveis pela elaboração, aprovação e remessa das contas individuais ao Tribunal de Contas, que adotámos, fizemos aprovar e executar de forma continuada os princípios, normas e procedimentos contabilísticos e de controlo interno a que estamos vinculados por imperativo legal ou contratual e que garantem e asseguram, segundo o nosso conhecimento, a veracidade e sinceridade das respetivas demonstrações financeiras e a integralidade das transações subjacentes, pelas quais assumimos a responsabilidade de que, as mesmas, designadamente:

a) não contêm erros ou omissões materialmente relevantes quanto à execução orçamental e de contabilidade de compromissos, à gestão financeira e patrimonial e, bem assim, ao registo de todas as operações e transações que relevem para o cálculo do défice e da dívida pública atendendo, nos termos aplicáveis, ao direito europeu da consolidação orçamental;

b) identificam completamente as partes em relação de dependência e registam os respetivos saldos e transações;

c) não omitem acordos quanto a instrumentos de financiamento direto ou indireto;

d) evidenciam com rigor e de forma adequada a dimensão, extensão e relevação contabilística dos passivos efetivos ou contingentes, designadamente os compromissos decorrentes de benefícios concedidos ao pessoal e aos membros dos órgãos sociais, bem como as responsabilidades decorrentes de litígios judiciais ou extrajudiciais;

e) incluem os saldos de todas as contas bancárias no IGCP e/ou noutras instituições financeiras;

f) foram publicitadas de acordo com as disposições legais e comunicadas às entidades competentes.

Assumimos ainda a responsabilidade de que, por aplicação dos princípios, normas e procedimentos acima referidos e segundo o nosso conhecimento, as transações subjacentes :

g) respeitam as normas da contração pública aplicáveis;

435



X/S  
R. S. S.  
M. J.

S. S. S.  
R. S. S.

h) asseguram o cumprimento pontual e tempestivo de todos os acordos e contratos com terceiros;

i) respeitam as normas dos regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas e do código do trabalho e observam as incompatibilidades e limitações previstas nesses diplomas, no estatuto de aposentação, no código contributivo da segurança social e em estatutos específicos, designadamente de carreiras especiais;

Os responsáveis subscritores:

Os responsáveis que condicionam a subscrição, total ou parcialmente, nos termos e pelas razões constantes das declarações juntas:

A Chefe de DAF,  
Dilina Jardim

436